



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO – **INPREB**

PORTARIA N.º 05-INPREB/2026

Dispõe sobre a nomeação e composição do Comitê de Investimentos – COMIN, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 22/2023; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da referida Lei Complementar, que cria o Comitê de Investimentos (COMIN) como órgão independente e consultivo;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do colegiado para o pleno exercício de suas funções de gestão dos recursos previdenciários;

RESOLVER:

Arte. 1º Designar os seguintes membros para compor o **Comitê de Investimentos – COMIN** do INPREB:

I – DARCI FERREIRA COELHO: Presidente do Comitê (na qualidade de Diretor Executivo do INPREB);

II – CHALLEN CAMPOS SOUZA: Membro (na qualidade de Diretor Financeiro do INPREB – Interino);

III – PEDRO ERNESTO AMORIM SENA: Membro (Presidente do Conselho Deliberativo);

IV – SELMA REGINA FERREIRA: Membro (Presidente do Conselho Fiscal);

V – CLEITON HIGLEDISOM RODRIGUES SILVA: Membro (Representante da Câmara Municipal);

VI – CELSO BATISTA SOBRINHO: Membro (Representante do Executivo Municipal).

Arte. 2º O COMIN tem por função, executar as políticas de aplicação, resgates e remanejamento da carteira de investimentos do INPREB, em estrita observância à Política Anual de Investimentos.

Arte. 3º No desempenho Pelo mandato, os membros farão jus apenas uma remuneração de jeton correspondente a 15% (quinze por cento) sobre a remuneração do Diretor Executivo, pela reunião ordinária mensal realizada.

Parágrafo único. Conforme o § 3º do Art. 93 da LC 22/2023, ficam excluídos da desta remuneração de jeton os membros que já receberam pagamentos por fazerem parte do Conselho Deliberativo ou Fiscal do INPREB.





ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO – **INPREB**

Arte. 4º Os mandatos dos representantes da Câmara Municipal e do Executivo Municipal vinculam-se à indicação de seus respectivos poderes para o Conselho Deliberativo, conforme previsão legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos administrativos e financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.**

Registre-se, publique e cumpra-se.

Buritis–RO, 21 de janeiro de 2026.

DR. DARCI FERREIRA COELHO

Diretor Executivo do INPREB
Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025





ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DARCI FERREIRA COELHO**, CPF: 662.19*. **2-*5 em **21/01/2026 14:04:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14W8.7404.519X.W219.7453**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.87F.D91** - Tipo de Documento: **PORTARIA - INPREB - Nº 13/2026**

Elaborado por **DARCI FERREIRA COELHO**, CPF: 662.19*. **2-*5, em **21/01/2026 - 14:04:19**

Código de Autenticidade deste Documento: 1464.5304.819A.V18A.1021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

